

RESOLUÇÃO N° 23/66

Dispõe sobre o funcionamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, IX, do Decreto Estadual nº 42.412 de 28 de agosto de 1963, e de acordo cora o Parecer nº - 201/66 da Câmara do Ensino Superior, aprovado na 108ª sessão do Conselho Pleno, realizada em 4 de abril de 1966,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, criada pela Lei Nº 415, de 27 de abril de 1964, daquele Município, para os fins e nos termos do artigo 8º da Resolução CEE- Nº 20/65.

Parágrafo Único - As disposições deste artigo referem-se aos Cursos de Letras, História, Ciências Sociais e Pedagogia.

Artigo 2º - Revogaram-se as disposições em contrário.

* * * * *

Aprovada na 108ª sessão do Conselho Estadual de Educação, realizada em 4 de abril de 1966.